



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 102/2013**  
**PROTOCOLO N. 67.399/2013**

### **QUESTIONAMENTO:**

Nossa Empresa está interessada em participar do Pregão N° 102/2013 do TRESC e para tanto, já estamos na preparação de toda documentação necessária para este fim.

De momento, gostaríamos de obter um esclarecimento sobre o **Item XII. Das Obrigações do Vencedor, Subitem 12.1.6.1.**, onde está especificado que os serviços deverão ser agendados e executados sempre no último dia útil da semana, após o horário de expediente.

Nossa dúvida portanto é, se a Empresa vencedora, poderá executar os serviços a partir da sexta-feira, emendando o sábado e domingo consequentemente, ou se os serviços só poderão ser realizados na sexta-feira após o horário de expediente.

### **RESPOSTA:**

Prezado Senhor,

Em consulta à unidade técnica responsável, foi-nos informado que os serviços objeto do Pregão n. 102/2013 devem ser prestados integralmente na sexta-feira, após o encerramento do expediente, mediante prévio agendamento com o titular da Chefia do respectivo Cartório Eleitoral.

Atenciosamente,

Jailson Laurentino  
Pregoeiro